



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= **LEI Nº 1574** =

“Autoriza repasses às entidades no exercício de 2005”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2005, a repassar, sob forma de subvenções, convênios e contribuições, os valores constantes na Lei Orçamentária Anual nº 1.540/2004, às entidades abaixo relacionadas:

- I – Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana;
- II – IDAF;
- III – INCAPER;
- IV – IBAMA;
- V - Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul;
- VI – Hospital Apóstolo Pedro;
- VII – Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- VIII – Agência de Desenvolvimento Municipal de Mimoso do Sul - ADEMISUL;
- IX – Corporação Musical Lira São José
- X – Sociedade Abrigo dos Velhos;
- XI – Consórcio Turístico Rota Sul;
- XII – Asilo dos Velhos Carlos Marcelo Pessanha;
- XIII – Associações de Moradores;
- XIV – Associações de Produtores Rurais de Mimoso do Sul;
- XV – Associação Bom Pastor;
- XVI – ADEMS.

Art. 2º - As subvenções serão repassadas mensalmente ou quando a entidade oficialmente requisitar.

Art. 3º - As contribuições e convênios serão repassados nos prazos designados em contrato, termo de convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 4º - Os repasses de subvenções, contribuições e convênios serão realizados após recebimento e aprovação da prestação de contas do repasse próximo anterior pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 07 DE NOVEMBRO DE 2005.


Flávia Roberta Cysne Novães Rangel
Prefeita Municipal